

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195**AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO
Nº 3024/2021****EMPREENDEDOR****Nome:** Marcio Antônio Lemos**CPF/CNPJ:** 040.030.539-90**Endereço:** Rua Joaquim Geraldo, nº 445 - Centro**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**EMPREENDIMENTO**

DRENAGEM PLUVIAL

LOCALIZAÇÃO**Endereço:** Estrada Geral Colônia Nova Itália**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 709835.00 Y 6976188.00**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

DECLARAÇÃO

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Lei Federal nº 12.651/2012, artigo 3º, inciso X de atividades de Baixo Impacto em área de preservação permanente, passível de autorização.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 01 de Setembro de 2021** e é **válida até 01 de Setembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

ADVERTÊNCIA

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 01 de Setembro de 2021.


FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO Nº 3024/2021

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de área rural situada no Bairro Colônia Nova Itália, dentro do domínio do Bioma Mata Atlântica, classificação Floresta Ombrófila Densa. O imóvel é margeado por um curso d'água do Rio Tijucas, o qual está mapeado pelo Sistema de Informações Geográficas do IMA, possui uma área a qual não apresenta relevantes remanescentes florestais, e é, em grande parte, composta por imóveis com áreas consolidadas com atividades de cultivo agrícola em pousio (mandioca, fumo e batata-doce), pastagem e silvicultura, conforme informações identificadas no local.

De acordo com a análise realizada com base nos documentos apresentados, a atividade necessita que ocorra interferência na Área de Preservação Permanente – APP do imóvel, pois a instalação da tubulação do sistema de drenagem (escavação de terreno) será encaminhada para o Rio Tijucas. Outra interferência prevista refere-se à execução de um sistema de contenção da encosta do curso d'água (enrocamento), para que seja evitado a erosão da margem, onde o efluente pluvial será direcionado.

Aspectos Florestais

O imóvel está situado em área contendo um número considerável de indivíduos de espécies de vegetação de floresta tropical perenifólia.

Programas Ambientais

Não se aplica.

Condições Específicas

Reparo da APP, e execução de sistema de contenção de encosta na margem do curso d'água a fim de prevenir processos erosivos da tubulação à ser implantada.

Executar a drenagem conforme projeto apresentado.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

TRT Nº BR20211210856 – Projetos e Execução de Obras e Serviços para Agrimensura, locação e drenagem; Memorial Descritivo da Atividade; Concepção do projeto.

Responsável Técnico

Maicon Schlemper – Técnico em Agrimensura – RRT nº BR20211210856